



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
BLOCO PARLAMENTAR DE ACIMA DE TUDO**



RQ 154 /2019

REQUERIMENTO N.º

(Dos Senhores Deputados DELMASSO, MARTINS MACHADO, TELMA RUFINO E VALDELINO BARCELOS)

L I D O
Em. 20/02/19
Secretaria Legislativa

Requer a transformação da Sessão Ordinária da Câmara Legislativa do Distrito Federal do dia 14 de março de 2019 em Comissão Geral, para discutir sobre o Projeto de Lei nº 124/2019, que visa instituir da Agência de Promoção e Fomento do Distrito Federal – PROMOVER/DF.

Sector Protocolo Legislativo
RQ Nº 154 /2019
Folha Nº 01 Bete

Federal:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	19/02/19 às 17h30
Assinatura	M
	Matrícula

Requeremos, nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a transformação da Sessão Ordinária da Câmara Legislativa do Distrito Federal do dia 14 de março de 2019 em Comissão Geral, para discutir sobre o Projeto de Lei nº 124/2019, que visa instituir da Agência de Promoção e Fomento do Distrito Federal – PROMOVER/DF.

JUSTIFICAÇÃO

A Agência de Promoção e Fomento do Distrito Federal terá como seu principal objetivo, em cooperação com o Poder Público do Distrito Federal e o Governo Federal, captar recursos, executar políticas e iniciativas de promoção, execução de projetos de fomento de comércio Nacional e Internacional, atração de investimentos nacionais e estrangeiros, internacionalização de empresas públicas ou privadas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL BLOCO PARLAMENTAR DF ACIMA DE TUDO



sediadas no Distrito Federal, em particular no que tange aos setores do turismo, eventos, agronegócio, empresas, construção civil, indústria, comércio, serviços e tecnologia, com vistas à maior competitividade, geração de empregos e promoção social.

O Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo prevê que quando da instituição da Agência, suas atividades serão orientadas por um Contrato de Gestão a ser firmado com o Poder Executivo, que acompanhará, por meio de um comitê específico, as metas, objetivos, prazos, responsabilidades e atendimento às diretrizes estipuladas no Contrato de Gestão e estipulará os critérios para a avaliação da aplicação dos recursos repassados. E que inicialmente, o modelo de financiamento deverá pressupor a transferência de recursos por meio do referido Contrato de Gestão. E que, estariam previstos, ainda, neste projeto de lei outras formas de financiamento, pois a expectativa é que a Agência futuramente diminua de forma expressiva a transferência de recursos públicos para o exercício de suas atividades.

Nota-se que, conforme se extrai das Exposições de Motivos e das Justificativas que a Agência realizará, exemplificativamente, visando à captação de recursos, execução de políticas e iniciativas de promoção, execução de projetos de fomento de comércio Nacional e Internacional, atração de investimentos nacionais e estrangeiros, internacionalização de empresas públicas ou privadas sediadas no Distrito Federal, em particular no que tange aos setores do turismo, eventos, agronegócio, empresas, construção civil, indústria, comércio, serviços e tecnologia, com vistas à maior competitividade, geração de empregos e promoção social, sem contudo, estabelecer ainda quais dessas atribuições serão realizadas com despesas de custeio já disponíveis nas previsões orçamentárias da Secretaria de Turismo, já que essas definições apenas restarão contidas no Decreto próprio de regulamentação e no respectivo Contrato de Gestão, esses sim necessitando possuir a indicação dos impactos das possíveis criações, expansões ou aperfeiçoamento de ações de governo.

Destarte, nesse formato, o orçamento consignado na LOA seria apenas uma das fontes para o turismo no DF, pois com a criação da agência pretende-se buscar outras fontes de investimentos no turismo, especialmente, advindas de uma

Sector Protocolo Legislativo
R.G. Nº 154 / 2019
Folha Nº 02 de 02



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
BLOCO PARLAMENTAR DF ACIMA DE TUDO**



expressiva interação com os agentes de mercado beneficiados direta ou indiretamente para atividade, de modo que a definição das necessidades de custeio e seus impactos só serão sabidos quando da regulamentação do funcionamento da nova Agência.

O projeto ainda prevê a possibilidade de doação e cessão de bens móveis e imóveis em favor da Agência, a cessão de servidores efetivos da Administração Pública para a Agência, igualmente submetidos aos processos de avaliação quanto ao atingimento de metas e desempenho de produtividade aplicados aos demais empregados da Agência contratados sob o regime da CLT.

Portanto, os desafios persistem e indicam a necessidade de uma comissão geral para debater sobre a criação da PROMOVER/DF.

Por todo o perfilhado, rogo o auxílio dos Nobres Pares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1541/2019
Folha Nº 03 Bete

Sala das Sessões, em.....


Deputado MARTINS MACHADO


Deputado DELMASSO


Deputada TELMA RUFINO


Deputado VALDELINO BARCELOS



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 154/19.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PRB) , Martins Machado (PRB) , Telma Rufino (PROS) e Valdelino Barcelos (PP)

Ao **SPL** para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de **URGÊNCIA**, para inclusão na Ordem do Dia. (Art. 125 do RICL).

Em 21/02/19

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 154 / 2019

Folha Nº 04 Bete